

LEI MUNICIPAL Nº 1260/13, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde; determina a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2012, na ordem de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, com incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.14.PACS/COMPL. ESTADUAL

07.14.10.301.0111.2.099.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-
PACS/COMPL. ESTADUAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Servidores(2644).....R\$ 202,25

(Recurso: 4080-PASC-COMPL. ESTADO)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 202,25

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei a seguinte fonte de recurso:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Superávit Financeiro do exercício anterior.....R\$ 202,25
(Recurso: 4080 – PACS – COMPLEMENTO/ESTADO)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 202,25

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e um dias do mês de março de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.03.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário